



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944

- OBJETIVOS DA REDE DE PROTEÇÃO

nvo Geral para a redução da violência contra a criança e adolescente em Pérola, especialmente no que se refere a violência

Capital contra emusates, profissionais e a comunidade para a importância da denúncia, assistência e prevenção da idiolência contra crianças e adolescentes para a percepção da idiolência contra este grupo populacional e para o desenvolvimento do trabalho integrado e interestorial.

Tomar visível a violência que se pratica contra crianças e adolescentes, estimulando a notificação pos casos, iadronizando um instrumento comum para a notificação pora que se possa produzir informações e construir indicadores que remitam conhecer o problema e buscar soluções.

Diminuir a reincidencia da violência, a partir do acompanhamento dos casos;

Offerecer às vitimas, aos agressores e as familias, o atendimento necessário para ajudar a superar as condições eradoras de bosenvolver proposta e projetos voltados para a prevenção da violência, especialmente envolvendo a comunidade.

1.TPOS DE VIOLÊNCIA

édico psiquiátrico rigoroso. - CARACTERÍSTICAS COMUNS I - CARACTERISTICAS COMUNS
1.1 - Crianças e Adolescentes que sofrem violência se crianças que sofrem violência se crianças que sofrem violência, demonstram autoestima diminuída, geralmente são bastante tímidas, sem iniciativa, com medo e tudo e de todos. Reagem a qualquer estimulo em sua direção, se escondendo ou se protegendo. 3ió bebés e crianças difícios de ganhar peso, independentemente do padrão econômico da familia, ou seu baixo ganho de peso e llura contrasta com a aparência saudável e bem nutrida do pai ou mãe. Vodem apresentar um desenvolvimento psicomotor multas vezes abaixo do esperado para a idade, bem como dificuldade de prendizado.

aprendizado.
Em alguns casos, principalmente na idade escolar e adolescência, desenvolvem agressividade exagerada ou apresentam sinais de desenvolvimento sexual precoce, reproduzindo com os colegas e amigos o que sofrem em casa.
3.2 - Pais ou responsáveis que apresentam risco de agressão escolar esponsáveis que apresentam risco de agressão E preciso estar alerta para a possibilidade de comportamento agressivo quando diante de pais ou responsáveis que têm baixa idade, imaturos emocionalmente, sem suporte familiar adequado; provêm de familias como confilitos constantes ou história de violência, tendo sido, muitas vezes, maltratados quando crianças ou demonstram baixa tolerância em relação às ações próprias da infância.

violencia, tendo sido, muitas vezes, maltratados quando crianças ou demonstram baixa tolerância em relação às ações próprias do inflancia.

Materia de depressão pós-parto de difícil resolução devem ser observadas.
E possível que sejam agressivos ou demonstram en desprezo por outros membros da familia como esposa, pais etc.
Necessitam mantier ou demonstrar o controle sobre outras pessoas. Alegam problemas como desemprego, dificuldades no trabalho, uso de álcolo ou outras drogas para justificar a perda de controle, apresentem distúrbios de comportamento ou deenças mentais.

3.3 - Famílias que apresentam risco de agressão
Não acelta o contato como so profissionais, demonstra pouco ou nenhum vinculo com a criança, desinteresse pela saúde ou desenvolvimento e aprendizado da criança.
Com critérios educacionais, morais ou religiosos extremamente rígidos, que conflitam com os padrões da comunidade.
História de conflitos constantes, ou de violência contra a mulher.
Com graves dificuldades económicas, cujas necessidades básicas não são atendidas.
Convente ou impotente frente ao maus-tratos dos responsáveis, vizinhos, parentes ou outro.

4-AVALIAÇÃO DO NIVEL DE GRAVIADAE DA SITUAÇÃO.
Para a svaliação do nivel de gravidade de situação, quatro componentes devem ser cuidadosamente considerados: VÍTIMA,
Para a avaliação global do caso, devem ser definidos, inicialmente, o risco de cada um dos componentes. Desta forma, analisam-se as caracteristicas de risco da vitima, da agressão, do agressor e da familia, pontuandos ecom 0 7 o risco leve, como 2 o risco moderado e como 3 o risco grave, utilizando-se os parâmetros a descritos sinteticamente nos quadros a seguir:

A 1-AVALIAÇÃO DA VITIMA.
Risco 1 - Leve

Risco 2 - Moderado Bom estado geral.

Boa relação com os responsáveis.

Desenvolvimento físico e psicomotor adequado para a idade.

e psicomotor adequado para a idade.

e de disturbio de comportamento ou de aprendizagem.

regular
Palidez, anorexia, distúrbio do sono, desatenção, doenças de repetição, entre outros.
Vicento com os responsáveis diminuído. Vínculo com os responsáveis diminuído.
Comportamentos extremos: apatia, agressividade, comportamento de risco, atraso de desenvolvimento

Diminuição
Uso de drogas
Sinais
Alteração
de ausência de vinculo com os responsáveis.
de psiquismo, como irritabilidade ou agressividade ou passividade exagerados.
Sinais de medo extremo.
História de fracasso escolar, fugas.
Uso crónico de drogas.
Comportamento delinquente
Portador de doença crónica ou deficiência, que o torne totalmente dependente dos responsáveis.
4.2 AVALIAÇÃO DA AGRESSÃO
Risco 1 – Leva

| AVALIAÇÃO DA AGRESSÃO
| Con 1 - Leve
| Lesões físicas sem gravidade, que não necessitam procedimentos médicos e que não são repetitivas.
| Lesões físicas sem gravidade, que não necessitam procedimentos médicos e que não são repetitivas.
| Desculdo | Con 1 - Lesões físicas sem gravidade, que não necessidades nutridonais, de saúde, educação, segurança, por parte se responsáveis, em relação aos padrões apresentados por estes e/ou demais integrantes da familia.
| uso de palavras e/ou atitudes rudes ou excessivamente rigorosas frente a idade ou ao ato cometido pela criança, vido por despreparo, situação de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais localização de estresse vivida pelos responsáveis, ou por concepções rígidas de educação.
| Sese corporais conceptar de comportamento de sese de maio na descripcio de seu de comportamento de se comportamento de se comportamento escolar etc.
| Evaloração do tabalho de criança ou adolescente.
| Sese corporação de comportamento de sico à vida por parte da própria criança ou elescente.
| Sese corporação de comportamento de sico à vida por parte da própria criança ou elescente.
| Sese c

Sinais de agressão psíquica frequente, como humilhação, castigos excessivos, recriminações constantes, ameaças, desqualificação ou impedimento a qualquer forma de lazer. , ameaças, desqualinicação ou impedimento a qualquer forma de lazer. • Lesoes que exigem imédicos hospitalares. Lesões físicas em várias partes do corpo, indicando espancamento. Lesões físicas em várias partes do corpo, indicando espancamento. Lesões que demonstram tortura (agressões repetitivas), ou com rituais de perversidade. Negligência crônica, com desnutrição acentuada, ausência de condições mínimas de higiene, descaso pelo quadro

Risco 2 - Moderado Risco 3 - Grave

Sem antecedentes de violência e/ou drogadição.
Justifica a agressão como modo culturalmente aprendido de educar, mas aceita rever sua conduta.
Despreparado para entender as fases do desenvolvimento da criança/adolescente.
Apresenta dificuldade em impor limites.
Apresenta dificuldade em importante de limites de li

apresenta bom vinculo com a criança ou adolescente. A su cação, utilizando-se da violencia física e/ou psicológica como forma o dialogo sobre tais comportamentos. In a própria infância.

Usuánio de álcool e/ou outas drogas.

Usuánio de álcool e/ou outas drogas.

Usuánio de álcool e/ou outas drogas.

Por agressões a outros membros da familia.

Histórico de desajuste social ou comportamento agressivo.

Dependente de álcool e/ou outras drogas.

Apresenta sinais ou tem diagnóstico de doença mental com agressividade ou sociopatia.

Autoagressor.

4.4 AVALIAÇÃO DA FAMÍLIA

e
Risco 2 - Moderado
Risco 3 - Grave
Sem antecedentes de violência é/ou drogadição.
Bom relacionamento familiar.
Reconhece a agressão como um erro e tem meios de evitar novas agressões.
Assume a defessa da criança ou do adolescente que sofreu
violência extradomiciliar, demonstrando
nivência ou impotência frente ao agressor.
Responsável único, sem condições de
anutlenção do filho.

Que não reconhece a agressão como um risco para a criança ou o adolescente, aceitando ou justificando a atitude Que demonstra impotência frente a agressão extradomiciliar, não assumindo a defesa da criança ou do

• Ilstória de violência familiar crônica.

Responsável indiferente ao estado geral da criança ou do adolescente com sinais de rejeição ou desprezo.

Responsável que demonstra agressividade no atendimento, ou que impede o acesso à criança ou ao adolescente.

Relatrão em procurar atendimento em situação de risco para a criança ou o adolescente.

História de abandono anterior consideracio em ou acesso de criança ou o adolescente.

História de abandono anterior
Conviència com a agressão domiciliar ou extradomiciliar
 AVALIAÇÃO GLOBAL DO NÍVEL DE GRAVIDADE DO CASO
A avallação do nível de gravidade do caso evaje que os técnicos envolvidos tenham a maioria das informações em suas mãos, sob pena de se proceder a uma avaliação baseada em apenas um ou dois componentes, facilitando a interferência de pré-conceitos e juízos de valor.
A avaliação da gravidade é, portanto, a última etapa do processo que antecede a tomada de decisões sobre condutas a serem ariotadas.

adotadas.
Ados a avaliação de cada fator - o estado da vítima, as características da agressão, da família e do agressor -, é possível a aplicação de um sistema de pontuação que facilitará a definição da gravidade do caso.
NIVEIS DE GRAVIDADE DA STUTUAÇÃO DE VIOLENCIA - PORTUTUAÇÃO E LIMIARES PROPOSTOS

12° 9 a 12

'Quando todos os componentes são considerados graves somando 12 pontos – considerar risco de vida O quadro apresentado mostra o totalização dos pontos que caracterizam situações "filoses" or "puras" quando todos os fatores se encaixam no mesmo nivel de gravidade. No entanto, a realidade não se comporta necessariamente assim. As situações concretas estarão mais próximas de uma composição e combinação de nievis conforme o fator avallado e, portanto, é indicado trabalhar-se com limitares máximos e mínimos, conforme apresentado na última coluna do quadro. A utilização dos limitares permite considerar a classificação de gravidade diferenciada conforme o fator avallado e a sua somatória,

RESOLUÇÃO Nº 54, de 13 de dezembro de 2019
Súmula: Aprova a adesão e o Plano de Ação ao incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Recimento Interno e

Regimento Interno, e CÓNSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 — CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos и инцивара от выхони и инцивара от выхону и сигора на примера бо геразѕе de recursos, modalidade de transferência legal automática Funda a Fundo, como cofinanciamento para Fortalectino de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado a os municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescencia do Estado do Paraná. CONSIDERANDO a deliberação da Plenária, em Reunião Ordinária deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 13 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão referente ao incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - para cofinanciamento estadual por meio de Fundo Estadual para Infância e Adolescente a Prince de Carta de Car

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

. NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DA VIOLÊNCIA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - N.O.

necessário. A Ficha de Notificação Obrigatória, deverá ser encaminhada obedecendo ao fluxograma representado a segu Cada unidade notificadora preencherá a ficha de notificação em três vias. A primeira deverá ser encaminhada prata e Comissão Municipad de Enfrentamento às Violências, a Tutelar, a segunda deverá ser encaminhada para a Comissão Municipad de Enfrentamento às Violências, a Segurida Carta de 1975. da na unidade notificadora. elo da Ficha de Notificação Obrigatória de Violência ou Suspeita de Violência na Infância e Adolescência encontra-se en

anexo.
Nos casos de violência sexual, deverá ser seguido o protocolo da Secretaria de Saúde, que segue em anexo.
7 - FLUXOGRAMA DA NOTIFICAÇÃO OBRIGATORIA
8 - PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA O ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, DE ACORDO COM A GRAVIDADE DO CASO E COM O TIPO DE SERVIÇO.
Assistência à Saúde (USIOU Unidade Referência) Escolas, CEMEIS, e atendimento à demais programas

pnorzação do atendimento.

availação da necesidade de encaminhamento ao serviço de saúde mental (vítima e agressor).

encaminhamento de país a grupo de risco.

contato imediato com o CT.

o ficha N.O.

encaminhamento à US (vítima e agressor) avanda casa vicinada.

neamineatherne.

ontato imediato com o u.

oficha N.O.

contato imediato com o CT
priorização de vagas em programas.
encaminhamento de país a grupo de risco.
preenchimento ficha N.O.

realização de visita domiciliar
orientação ace país/responsáveis.

-neaminta de país/responsáveis.

-neaminta de país/responsáveis.

-neaminta de país/responsáveis.

*
s cabíveis após avaliação técnica do caso.
- avaliação das medidas tomadas pelo CREAS no caso de

9 - ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA NOTIFICAÇÃO E NO ATENDIMENTO

banco de dados do Conselho Tutelar a existencia ue minumações.

no SIPIA;

Comunicar os casos de reincidência aos notificadores, obter informações sobre os encaminhar

9.2 Dos Técnicos do CREAS 1. Tomar as providências emergenciais necessárias nos casos de violência doméstica de nível de gravidade moderad

Informar ao Conselho Tutelar os encaminhamentos realizados pelo CREAS; Participar da Coordenação Técnica Municipal da Rede de Proteção.

9.3 Do Agente Comunitário de Saúde – ACS

1. Estar atento para os sinais de violência durante a realização das visitas domiciliares de rotina;
2. Contribuir, quando necessário, com Conselho Tutelar, escolas e creches, na análise de situações que indiquem violência, negligência, a partir de solicitações;
3. Incluir nos registros de visitas e acompanhamento familiar de casos notificados pela Unidade de Saúde, ou por ela acompanhados, observando reincidências, dificuldades na realização dos encaminhamentos propostos, prestando orientação às familias ou aos responsávels, encaminhando-os a outros serviços existentes na comunidade etc.

Capacitarisensibilizar os componentes de equipe da Unidade de Saude para o reconnecimento de sinais de ilência em crianças, addiescentes e suas familiade violibincia; inclusivamentes de composibilità de considera de la composibilità de sublemante de la composibilità de sublemante de sudice e os demais profissionais, na avaliação de suspeita de violência, na sistificação da gravidade e nos encaminhamentos e procedimentos necessários;

Garantir os encaminhamentos/procedimentos necessários para o atendimento;

Comunicar os tecnicos de referência da Secretaria de Saúde sobre a suspeita de violência;

Garantir a comunicação dos casos ao Conselho Tutelar;

Garantir a comunicação dos casos ao Conselho Tutelar;

Escolas e CMEIs de apoio na avaliação de sinais de violência, e caminhando o relatório feito por ele ao solicitante;

Incluir o tema violencia intradomicillar nas ações educativas promovidas pela Unidade de Saúde e destinadas a apos de metas gastiante ao un emmaderio de proteção.

9.5 Do Professor e Educador Infantil
1. Estar alerta para os sinais de violência em crianças sob sua responsabilidade durante o ano letivo;
2. Comunicar ao pedagogo, supervisor ou diretor do estabelecimento casos de suspeita de violência e participar do processo de avallação e acompanhamento dos casos em sala de aula.

ia; que sofreram ou estão sob suspeita de violência, pa

9.8 Dos técnicos de Referência das Unidades Notificadoras

1. Auxiliar as equipes notificadoras de sua competência na avaliação da suspeita de violência;

2. Classificar os niveis de violência sofidas por crianças e adolescentes.

3. Preenchimento e o encaminhamento das 1°, 2° vias da Ficha de Notificação e preenchimento e arquivamento da 3° via na unidade notificadora, em todos os casos identificados, incluindo-se aquejes considerados leves.

9.9 Da comissão de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

1. Artícular as políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra criança e adolescente;

2. Subsidiar a administração municipal e o CMDCA na elaboração de ações de enfrentamento a todos os tipos de contra criança e adolescente.

violência;

3. Registrar as informações constantes das Fichas de Notificação, com vistas a construção do banco de dados sobre a violência contra crianças e adolescentes;

4. Identificar, mapear e divulgar no âmbito municipal os serviços públicos e organizações não governamentais que prestam serviço a criança e ao adolescente;

5. Identificar e mapear a infrestrutura municipal para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra criança e adolescente;

Articular as ações dos órgãos da administração de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e adolescente.

10 - ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ABORDAGEM DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE E SUA FAMÍLIA DIANTE DA SUSPEITA DE MAUS-TRATOS

Com base nas publicações da Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e Adolescência - ABRAPIA, foram traçadas orientações gerais para a abordagem de crianças/adolescentes e seus familiares diante de suspeita de maus-tratos no Tals orientações devam ou contractor

criança ou um adolescente que estão sendo sofrendo qualquer tipo de violência où abuso:

Propicie um ambiente seguro, tranquilo e reservado para conversar com a criança ou o adolescente.

Ouça-os com atenção e leve a sério fudo o que disserem.

Procure não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida, nem fazer a criança ou o adolescente repetirem sua história várias vezes, pois isso poderá perturbâ-los e aumentar seu sofrimento.

Proteja a criança ou o adolescente e retiene que dese não tiêm culpa do que pose que abuso sexual.

Anote o mais codo possível fudo o que foi dito e seja fiel às declarações da criança ou do adolescente.

Mantenha sigilo das informações e só relate o caso para as pessoas que precisam estar informadas para agir e apoiar a criança ou o adolescente.

Não prometa o que você não pode cumprir, portanto não prometa guardar segredo antes de saber do que se trata.

Explique a omenor que para protegê-lo, você poderá ter que contar a outra pessoa.

Confirme com a criança ou o adolescente se você está, de fato, entendendo o que estão relatando.

Faça o mínimo de perguntas, pois estas poderão conduzr a declarações da criança ou do adolescente.

Praça o mínimo de perguntas, pois estas poderão conduzr as declarações da criança ou do adolescente.

Explique a óriança ou ao adolescente o que irá acontecer em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que eles estarão protegidos.

Como um princípio geral, é importante ser aberto e honesto ao lidar com os pais. Poderá haver, no entanto, circunstâncias em que não será apropriado informar imediatamente os pais, por ser prejudicial para a avaliação ou para evitar pressões e novas agressões à criança ou ao adolescente se da disconde susperta de violencia contra criangera condos para evitar pressões e novas agressões à criança ou ao adolescente se deses sentido, é importante conversar com os pais empre acompanhado de outro membro da equipe e avaliar se há possibilidade de diálogo para dizer a eles os mótivos de sua precoupação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 53, de 13 de dezembro de 2019
Súmula: Áprova a adesão e o Plano de Ação ao incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO a Deliberação nº 84/2019 — CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
Incentivo CMDCA -, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Directivo de Chain, de de Audicectille, apresentado per Organ Cestor da riolida de Assistanta Social do minicipilo de Uniuarana o Plano de Ação ao incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Chança e do Adolescente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de acordo com a Deliberação 84/2019 do CEDCA/PR.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

a Resolução entra em vigor na data de sua publicação. -PR, 13 de dezembro de 2019.

Dennis Aluizio Zafaneli Molina Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PÉROLA-PR

Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-36361944

RESOLUÇÃO 22/2019

editoria@ilustrado.com.br

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Protocolo de

atendimento de crianças e

violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola - Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e publicar o Protocolo de atendimento de crianças e

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 13 de dezembro de 2019.

Meirieli Cristina Mazini Azedo Presidente do CMDCA



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Senhor

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...

DSON LUIZ DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado no Distrito de Brasilândia do Sul - PR., ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 02/12/2019, as 14:06 horas, sob n.º 55.373, no Livro 1-F de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual o Senhor <u>EDVAR VEIGA BRITO</u>, brasileiro, agricultor, portador da CI/RG n.º 1.572.444/SESP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 280.983.079-72; e sua <u>ALAÍDE ANTUNES DA SILVA VEIGA BRITO</u>, brasileira, portadora da Cl/RG n.º 7.930.391-7/SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 017.725.759-84, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem n.º 1728, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR., REOUEREM o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel designado por Data de Terras sob n.º 01, da Quadra n.º 47, com a área de 405,00 metros quadrados, localizado na Cidade de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: "Ao Noroeste: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 08, pelo Rumo: SO 35°45' NE, na distância retilínea de 13,50 metros.- Ao Sudoeste: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 02, pelo Rumo: NE 54°15' SE, na distância retilínea de 30,00 metros.- Ao Sudeste: limita-se e confronta-se com a Avenida Adão Arcângelo Dal Bern, pelo Rumo: NE 35°45' SO, na distância retilínea de 13,50 metros. - Ao Nordeste: limita-se e confronta-se com a Rua Peru, pelo Rumo: NE 54°15' SE, na distância retilínea de 30,00 metros.- "O imóvel acima descrito está matriculado sob n.º 1.875, Livro 2 de Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Circunscrição de origem, tendo como titular do domínio o Senhor Luiz de Souza, acima qualificado, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Servico de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.º 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cm dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRA HIDICIAL, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos doze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove (12/12/2019).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Termo Aditivo 001 ao Contrato 414/2018 Contratante: Município de Umuarama Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de Dezembro de 2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data: 07/11/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 058/2018 Contratante: Município de Umuarama Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. Ciliausula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 28 de Agosto de 2020. Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para

até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo á seguinte dotação orçamentária:

11.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 320 – F: 511 11.001.15.452.0006.2.025. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 321 – F: 1000

11.001.15.452.0006.2.025. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 324 - F: 1000 11 001 15 452 0006 2 025 - ED: 3 3 90 39 00 00 - D: 323 - E: 511

Umuarama, 12 de Dezembro de 2019. Vicente Afonso Gasparini Secretário Municipal de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 55, de 13 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a Concessão de Vale-Transporte.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, e alterações dada pela Lei nº 4.209 de 14 de agoato de 2017, or Regimento Interno, considerando a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do Recurso Financeiro do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a Concessão de Vale Transporte para 60 (sessenta) adolescentes da Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM no período de Março a Dezembro de 2020.

Art. 2º O Adolescente para custear a Concessão de Vale Transporte para 60 (sessenta) adolescentes da Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM duas vezes por semana, ou seja: dois vales transportes para ida e dois para volta, totalizando quatro vales-transporte por semana, num total mensal de dezesseis vales-transportes.

Parágrafo único: AAssociação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, disponibilizará ao Conselho Municipal dos

e telefone.

Art. 3º A concessão do vale-transporte será viabilizada por meio de créditos em cartão eletrônico individual, entregue a cada adolescente/beneficiário, sendo recarregado de forma mensal.

Art. 4º. O beneficio do vale-transporte cessará:

I – por expressa desistência do adolescente/beneficiário;

II – por designamento da Associação Regional de Assistência ao Menor - ARAM;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2019.

Dennis Aluizio Zafaneli Molina







Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2525

